



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES

DEPUTADA ESTADUAL  
**GABI**  
GONÇALVES

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1703/2024  
Data: 26/03/2024 - Horário: 12:30  
-legislativo

PROJETO DE LEI N° /2024

*Estabelece que as empresas de grande porte, que possuam em seus quadros 50% (Cinquenta por cento) ou mais de funcionários do sexo masculino, a oferecerem, anualmente, palestra sobre o tema violência doméstica, no âmbito do Estado de Alagoas.*

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas decreta:

**Art. 1º** - Esta lei estabelece que as empresas de grande porte localizadas no Estado de Alagoas, que possuam em seus quadros 50% (Cinquenta por cento) ou mais de funcionários do sexo masculino, ofereçam, anualmente, palestra sobre o tema violência doméstica.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se empresa de grande porte aquela que possuir quantidade de funcionários superior a 100 (cem).

**Art. 2º** - As palestras serão oferecidas anualmente, envolvendo todos os funcionários da empresa, e deverão obrigatoriamente abordar o tema violência doméstica.

**Art. 3º** - A empresa deve dispor de um controle dos funcionários presentes na palestra, a fim de que todos sejam contemplados.

**Art. 4º** - Para fins do cumprimento do disposto nesta lei, as empresas poderão firmar convênio com universidades públicas e organizações da sociedade civil com notória atuação na defesa dos direitos da mulher.

**Art. 5º** - São objetivos desta lei:

I – Informar os homens sobre a gravidade e a prevalência da violência doméstica, incluindo formas menos visíveis de abuso, como abuso emocional e financeiro.

II – Questionar e desconstruir estereótipos e normas culturais que perpetuam a violência contra as mulheres, promovendo uma visão mais igualitária e respeitosa das relações.

III – Desenvolver empatia e sensibilidade em relação às vítimas de violência doméstica, ajudando os homens a entenderem o impacto do abuso nas vítimas e na comunidade.

IV – Oferecer alternativas saudáveis de comunicação e resolução de conflitos, incentivando relacionamentos baseados no respeito mútuo e na igualdade.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





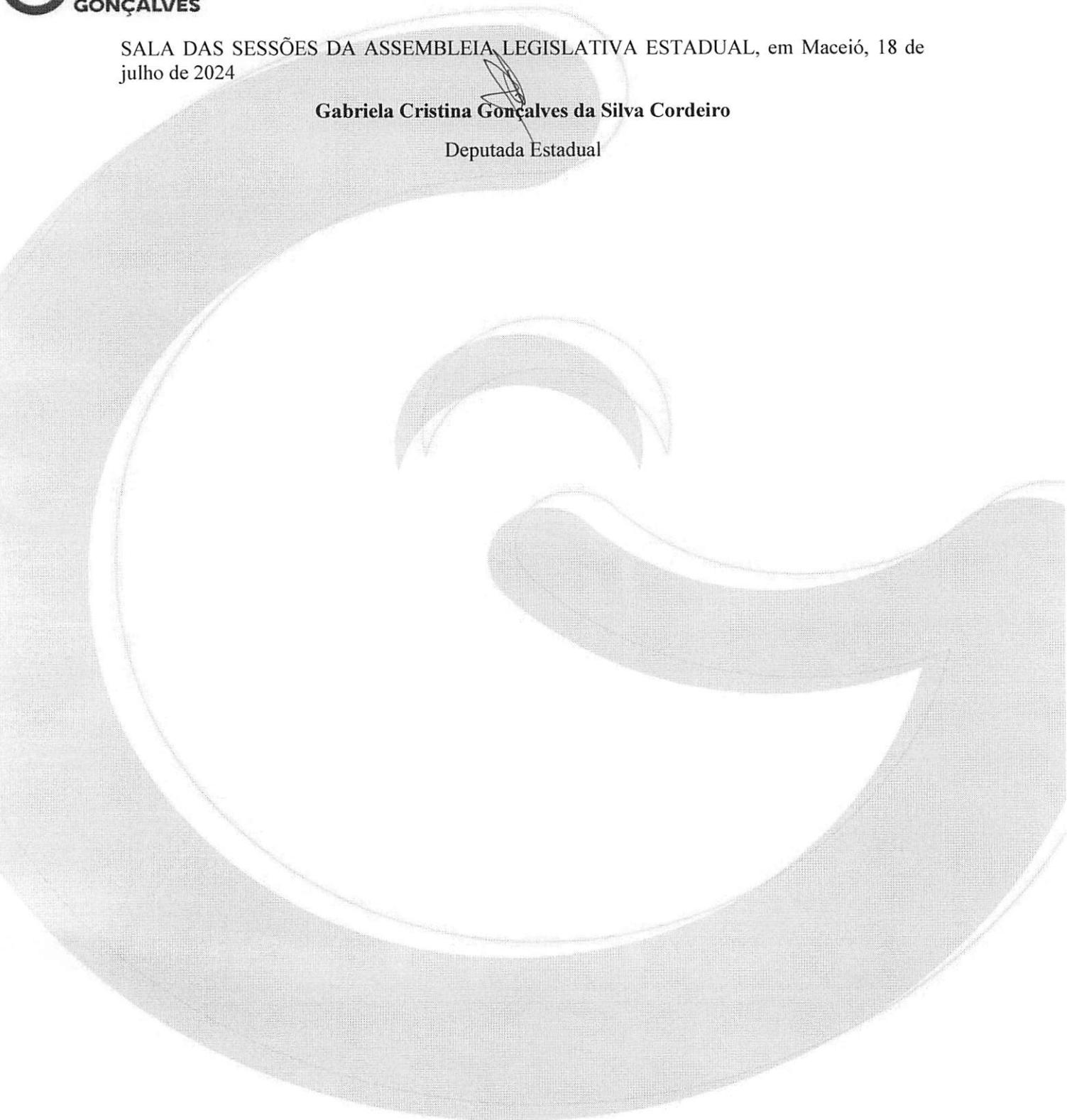
ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES



SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 18 de julho de 2024

**Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro**

Deputada Estadual



Praça Dom Pedro II - Centro, Maceió – AL  
CEP: 57020-130





ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES

DEPUTADA ESTADUAL  
**GABI**  
GONÇALVES

### JUSTIFICATIVA

A violência doméstica pode ser cometida por pessoas que tenham relação ou que tenham tido um relacionamento íntimo com quem agrediu, ou seja, para ser configurada como violência doméstica, deve existir a relação familiar, íntima ou de afeto, podendo as pessoas envolvidas serem casadas ou não, serem do mesmo gênero ou não, viverem juntas, separadas ou namorarem.

Um dos pilares fundamentais para a erradicação da violência doméstica é a conscientização. Muitos homens não têm plena noção das diferentes formas de violência e abuso que podem praticar ou presenciar, além de desconhecerem os impactos devastadores que tais ações causam nas vítimas e na sociedade. As palestras em ambiente corporativo forneceriam informações essenciais sobre os tipos de violência (física, psicológica, sexual, econômica, etc.), as consequências legais e emocionais para os envolvidos, e como identificar comportamentos abusivos.

Em suma, a aprovação de um projeto de lei que exige que empresas realizem palestras sobre violência doméstica para funcionários masculinos é uma medida necessária e urgente. Trata-se de uma iniciativa que pode gerar impactos positivos significativos, tanto na vida dos indivíduos quanto na sociedade como um todo. É uma ação que promove a conscientização, a prevenção, a criação de ambientes de trabalho saudáveis e a responsabilidade social, além de apoiar e fortalecer as políticas públicas existentes.

Portanto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares a aprovação da propositura ora apresentada.



Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro

Deputada Estadual

